EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2338/2026

TIPO: Menor Preço Global

DATA DA ABERTURA: 09/10/2026 as 07:30

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 14/10/2026 as 17:00

ENVIO DA PROPOSTA: http://138.122.40.102:8079/comprasedital/

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARACAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.494.136/0001-70, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 517, Centro, CEP nº 19840-037, na cidade de Maracaí, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. PAULO EDUARDO DA SILVA, usando da competência legal que lhe foi conferida, torna público ABERTA nesta Prefeitura, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente dispensa, fundamenta-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VIA CARRO DE SOM (SOM VOLANTE) DAS INSCRIÇÕES DO VESTIBULINHO DAS ETEC, VISANDO AMPLIAR O ALCANCE DAS INFORMAÇÕES E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO INTERESSADA., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas:

a) Legalmente constituídas;
b) Que estejam devidamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado;
c) Que possuam finalidade e ramo de atuação compatíveis ao objeto desta contratação.
d) Que atendam a todas as exigências deste edital e do termo referência.
e) Não transferir a terceiros, nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado.

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada exclusivamente no sistema eletrônico, contendo:

a) Preenchimento dos valores no sistema;

b) Proposta devidamente preenchida e anexada ao sistema;

c) Descrição detalhada do objeto ofertado;

d) Indicação de marca (quando se tratar de fornecimento de bens): É obrigatória a indicação da marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta. A marca informada deverá corresponder exatamente ao produto entregue, sendo vedada a substituição sem autorização formal da Administração.

5. DO JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às especificações do Termo de Referência;

b) Não indicarem a marca (quando exigido);

c) Apresentarem preços inexequíveis.

c.1) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre propostas, serão adotados os seguintes critérios, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

6.1 Na hipótese de ocorrência de empate entre propostas, será realizada disputa final exclusivamente entre as empresas que permanecerem empatadas, as quais poderão apresentar nova proposta para fins de desempate. A solicitação para apresentação de nova proposta será encaminhada formalmente às empresas empatadas por meio de Ofício via sistema de protocolo digital (1Doc), sendo concedido prazo específico para manifestação. O Ofício deverá ser obrigatoriamente respondido dentro do prazo estabelecido, sob pena de preclusão do direito de apresentar nova proposta.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da

6.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada. A solicitação para apresentação de nova proposta será encaminhada formalmente às empresas empatadas por meio de Ofício via sistema de protocolo digital (1Doc), sendo concedido prazo específico para manifestação.

6.2.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7. DA HABILITAÇÃO

A administração poderá exigir do fornecedor mais bem classificado, conforme a natureza, o valor e as condições de execução do objeto, os documentos de habilitação e/ou de comprovação de requisitos específicos, nos termos dos arts. 62, 63 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando exigíveis, poderão ser solicitados, entre outros, os seguintes documentos:

I- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Certidão de Regularidade Fiscal (CND) perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa de Débitos Inscritos e não Inscritos na Dívida Ativa), ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- Consulta Regularidade do Empregador (CRF) relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) relativa à regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- Declaração com o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII-Comprovação de registro ou inscrição em conselho profissional competente, quando exigível.

VIII- Documentação ou comprovação de requisitos sanitários, regulatórios, profissionais ou técnicos específicos, quando aplicável ao objeto.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser entregue no prazo e no local nele definidos, em estrita conformidade com as condições fixadas pela Administração.

9. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Maracaí/SP, 08 de outubro, de 2026.

TERMO REFERÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/24
Disponível em https://www.maracai.sp.gov.br/portal/leis_decretos/15754/
ENVIO DE PROPOSTAS: Portal de Compras - http://138.122.40.102:8079/comprasedital/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e publicidade das inscrições do Vestibulinho das ETEC, visando ampliar o alcance das informações e incentivar a participação da população interessada.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Código	Qtde	Unid. Med.	Descrição
01	027.002.249	15	Horas	SERV DE SOM VOLANTE NA CIDADE
02	027.002.388	05	Horas	SERV DE SOM VOLANTE NOS DISTRITOS

3. FORMA, EXECUÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Dispensa de Licitação

( ) Artigo 75, Inciso I – Obras e Serviços de Engenharia

(X) Artigo 75, Inciso II – Outros Serviços e Compras

( ) Artigo 74, Inciso III, Alínea F - Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal

( ) Outro: _____

3.2 Empenho: ( ) Ordinário (X) Estimativo ( ) Global 3.3

Menor Preço: ( ) Por Item (X) Global ( ) Lote

4. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a ampla divulgação das inscrições do Vestibulinho ETEC, visando assegurar que a população do Município tenha conhecimento dos períodos, requisitos, cursos disponíveis e procedimentos para inscrição. A divulgação adequada contribui para ampliar o alcance das informações, facilitar o acesso dos interessados às oportunidades de formação profissional e incentivar a participação de estudantes e demais munícipes no processo seletivo.

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maracai.1doc.com.br/verificacao/58F1-74D9-C8CA-D854 e informe o código 58F1-74D9-C8CA-D854

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

a) Contratação de profissional para prestação de serviços de divulgação via carro de som;

b) Circulação do carro de som em bairros urbanos e distritos do município;

c) Será fornecido ao contratado as informações a ser divulgada;

d) Diante a estas informações, ele ficará responsável por elaborar a vinheta de divulgação, devendo ser persuasiva e atraente, que transmita claramente a mensagem a ser divulgada e aprovada pela Administração;

e) A divulgação deverá ser realizada conforme as rotas e horários solicitados pelo contratante

6. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATADA

a) Disponibilizar veículo em boas condições de uso;

b) Manter equipamento de som em perfeito funcionamento;

c) Cumprir os roteiros e horários definidos pela contratante;

d) Responsabilizar-se por motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço;

e) O fornecedor contratado também deverá estar localizado em um raio máximo de 35 km da entrada da cidade de Maracaí/SP.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente contratação será executado diretamente pela contratada, onde todos os itens de execução do fornecimento de bens/prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da

CONTRATADA;

A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens/prestação de serviços e materiais solicitados, de acordo com o cronograma de execução previsto neste TR;

A CONTRATANTE será responsável pela gestão e operação técnica de seus próprios equipamentos; gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos bens/serviços entregues e sua conformidade com as especificações

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maracai.1doc.com.br/verificacao/58F1-74D9-C8CA-D854 e informe o código 58F1-74D9-C8CA-D854

e resultados esperados determinados neste TR, para fins de execução do pagamento dos bens fornecidos e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis;

O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos desta TR.

8. MODELO DE GESTÃO

A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas das mercadorias e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

b) acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, sem prejuízo do disposto em lei serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

Servidor responsável pela gestão da contratação: Joice Salatine.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos itens e/ou a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue à Secretaria Municipal solicitante, conferida e atestada pela unidade demandante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa junto ao Departamento de Contabilidade.

10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

A divulgação deverá ser realizada conforme as rotas e horários solicitados pelo contratante

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maracai.1doc.com.br/verificacao/58F1-74D9-C8CA-D854 e informe o código 58F1-74D9-C8CA-D854

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas técnicas de segurança para seus empregados.

11.2 A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho.

11.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável e seguro.

11.4 É obrigação da CONTRATADA o cumprimento dos preceitos jurídicos vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, das normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do IBAMA, e Resoluções do CONAMA.

11.5 A CONTRATADA deverá executar as os serviços contratados de forma a minimizar os impactos ambientais, estando a CONTRATANTE disponível para auxiliar e prestar esclarecimentos que forem necessários.

Maracaí, 07 de outubro de 2026

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maracai.1doc.com.br/verificacao/58F1-74D9-C8CA-D854 e informe o código 58F1-74D9-C8CA-D854